

**Democracia e soberania popular:
a teoria da participação e a crítica à abordagem elitista**

*Democracy and popular sovereignty:
the theory of participation and criticism of the elitist approach*

Pedro Henrique ALCANTARA¹

Resumo

O sempre polemico debate sobre os significados da democracia tem sido cada vez mais revisitado. Na teoria democrática há um verdadeiro embate travado entre as chamadas teorias alternativas e o modelo liberal hegemônico, que advoga por um modelo restritivo e minimalista de democracia. Entre as correntes alternativas a “teoria da democracia participativa” é sem dúvida a mais difundida. Tal abordagem problematiza a marginalização, na teoria hegemônica, da participação cidadã, e a recupera como valor central para a democracia. Através do resgate da ideia de participação os autores participativos buscam rearticular as ideias de cidadania e soberania popular, ampliando o alcance da democracia. Neste artigo buscamos apresentar as principais críticas ao modelo restritivo de democracia e também os principais argumentos dos participacionistas em defesa da democratização da democracia a partir da ampliação dos espaços de participação e do alargamento do que comumente se entende por “política”.

Palavras chave: Democracia. Participação. Soberania Popular.

Abstract

The ever controversial debate over the meanings of democracy has been increasingly revisited. In democratic theory there is a real clash between the so-called alternative theories and the liberal hegemonic model, which advocates a restrictive and minimalist model of democracy. Among the alternative currents the "theory of participatory democracy" is undoubtedly the most widespread. Such an approach problematizes the marginalization, in the hegemonic theory, of citizen participation, and recovers it as a central value for democracy. Through the rescue of the idea of participation the participatory authors seek to rearticulate the ideas of citizenship and popular sovereignty, expanding the reach of democracy. In this article we seek to present the main criticisms of the restrictive model of democracy and also the main arguments of the participationists in defense of the democratization of democracy by expanding the spaces of participation and the extension of what is commonly understood as "politics".

Key words: Democracy. Participation. Popular sovereignty.

¹ Doutorando em ciências sociais pela UFRN. E-mail: phgalcantara@gmail.com

Introdução

O modelo elitista que legitima a concentração de poder no âmbito do sistema político tradicional e a relação positiva entre as ideias de democracia e mercado, concebe o sistema democrático como um mecanismo de escolha de líderes a ser pautado pelo processo eleitoral, disputado entre partidos competindo pelo voto. Essa concepção mercadológica e instrumental reduz o papel da participação dos cidadãos ao momento da escolha dos representantes políticos que definirão as ações e os programas públicos (LUCHMANN, 2002).

Nossa proposta é discutir alguns fundamentos que orientam a perspectiva teórica participativa, além de apresentar proposições de seus autores acerca de um modelo alternativo a esse “elitismo” democrático. Em primeiro lugar apresentaremos brevemente a perspectiva elitista hegemônica na teoria democrática. Na segunda seção trataremos de como os autores pensam, de maneira geral, o papel e os efeitos da participação em um tipo de democracia ampliada. Em seguida analisaremos sucintamente, através de críticas externas, alguns limites dessa abordagem. Por fim, na última seção apresentamos nossas considerações finais.

O elitismo democrático versus democracia participativa

A proposta deste tópico é problematizar o elitismo democrático a partir de dois elementos que consideramos fundamentais para a teoria democrática: as formas de participação e representação política. Para então apresentar à teoria a participação como um modelo alternativo de ampliação da democracia.

O século XX, no campo da teoria política, se inicia com uma tentativa de revisão das análises feitas pelos autores “clássicos” acerca dos caminhos a serem percorridos pela democracia. O aumento da complexidade das sociedades indústrias, seguido do crescimento populacional inédito e do surgimento de grandiosos aparatos burocráticos do Estado moderno, em suma, o surgimento da sociedade industrial de massa,

apresentou aos teóricos da democracia uma gama de desafios não conhecidos, ou conhecidos em menor escala pelos “clássicos”, a serem enfrentados².

Com a extensão progressiva do sufrágio e a crescente divisão do trabalho na dinâmica das democracias modernas, os representantes, agora líderes de grandes partidos, ampliavam mais e mais sua capacidade de protagonizar, em detrimento do afastamento dos cidadãos, os espaços de poder das democracias representativas. Ao cidadão coube a tarefa de escolher entre os líderes que mais se aproximavam daquilo que ele julgava satisfatório (HELD, 1987).

O primeiro grande teórico a destacar-se descrevendo e, ao mesmo tempo, legitimando modelo democrático elitista, foi Max Weber. Para ele, a democracia deveria ser exatamente um meio de acesso dos líderes aos postos de representação mais relevantes, tornando-se, assim, uma disputa entre os líderes pelo poder (WEBER, 1996). Os líderes, através dos partidos, deveriam ter a capacidade de apresentar soluções viáveis ancorados em plataformas ideológicas que deveriam ser rejeitadas ou não pelos eleitores³.

Seguindo os passos de Weber, o autor austríaco Joseph Schumpeter consolidou o modelo conhecido por “elitismo competitivo”⁴. Schumpeter, escrevendo no período marcado pela segunda grande guerra, descreveu a democracia como algo distante de guardar em si alguma significação. Para ele, a democracia não poderia ser encarada como um fim em si mesmo, da forma como entendiam muitos clássicos. Era preciso, segundo Schumpeter, enveredar pelo caminho da observação realista dos fatos,

² Norberto Bobbio, em seu livro “Qual Socialismo?”, ao discutir algumas alterações sofridas pela democracia com o surgimento da moderna sociedade industrial que deveriam fazer parte das preocupações dos teóricos a partir daí, aponta três elementos fundamentais que ele chama de “paradoxos da democracia”. São eles: a) a exigência de mais democracia em um contexto sempre mais adverso de aumento populacional e maior complexidade da vida social; b) a ampliação dos direitos políticos, até seu auge na consolidação do sufrágio universal, traz a necessidade do atendimento, por parte do Estado, de novas e crescentes demandas sociais. A consequência disso é o agigantamento do aparelho burocrático, o aumento da burocracia, tido por ele como tipo de poder oposto à democracia; c) com a complexidade dos temas a serem tratados, as decisões a serem tomadas dependem sempre mais dos técnicos. A democracia, protagonizada historicamente pelo cidadão, passa a ser o governo do especialista (BOBBIO, 1987).

³ Para Weber, a crescente ampliação da burocracia representava um perigo inerente ao processo de racionalização e desenvolvimento da modernidade. Ele imaginou o parlamento como um espaço de fuga da administração rigidamente burocrática onde seria possível o surgimento de líderes e a realização de um espaço de negociação dos conflitos latentes na sociedade. A democracia para ele deveria ser um meio de acesso dos líderes aos postos de representação de políticas mais relevantes. A democracia seria, portanto, uma disputa entre líderes pelo poder (HELD, 1987).

⁴ O elitismo competitivo apoia-se numa interpretação da sociedade a partir dos indivíduos e em uma visão instrumental da democracia, cujo processo deveria se fundamentar na disputa competitiva entre elites formadas pelos líderes dos partidos políticos, em busca dos espaços de poder.

afastando-se de qualquer tipo de mito sobre a democracia. Ele afirmava ser um revisor necessário de muitas “fantasias” existentes nas “teorias clássicas” da democracia, sobretudo aquelas que conferiam centralidade à participação do cidadão comum na tomada de decisões políticas.

Schumpeter inicia suas análises com uma definição de democracia cara aos defensores do “elitismo competitivo”. A democracia seria, para ele, “um método político, ou seja, trata-se de um determinado tipo de arranjo institucional para se chegar a decisões políticas (legislativas e administrativas)” (SCHUMPETER, 1961, p 84). Como se percebe, há aqui um afastamento de visões fortemente normativas da democracia, como a ideia rousseauiana de democracia enquanto exercício da vontade geral, ou da ideia de Stuart Mill de democracia como um caminho para o desenvolvimento das potencialidades humanas (MILL, 1981). Convertendo a democracia em um instrumento, ou um método rígido de se chegar a decisões políticas, Schumpeter exclui a possibilidade de realização de qualquer tipo de valor intrínseco na ideia de governo democrático.

A democracia seria um método que se exprimia enquanto um “arranjo institucional” para se chegar a decisões políticas, no qual os indivíduos adquirem o poder de decidir utilizando para isso uma luta competitiva pelo voto (SCHUMPETER, 1961). O processo decisório deve restringir-se, portanto, aos líderes políticos que devem competir na busca pelo voto do eleitorado.

A vida democrática passaria a ser a luta entre grupos de líderes políticos rivais, apropriadamente chamados de “elites”, organizados em partidos, pelo mandato para governar. Como diz David Held em seu livro “Modelos de Democracia”, nessa perspectiva, a democracia

longe de ser uma forma de vida marcada pela promessa de igualdade e melhores condições para o desenvolvimento humano em um rico contexto de participação... implicava no fato de que o destino do cidadão democrático era, de forma bem direta, o direito de escolher e autorizar periodicamente governos para agirem em seu benefício (HELD, 1987, p, 151).

Há uma rígida distinção entre o papel do cidadão, que seria bastante reduzido e limitado ao momento eleitoral, e a centralidade do papel dos representantes, destinados a participar efetivamente do poder.

Ao restringir a participação dos cidadãos ao momento da escolha daqueles que deverão formar os governos e tomar as decisões, os “elitistas competitivos” reduzem sua função apenas à proteção contra decisões arbitrárias dos líderes, cabendo ao cidadão papel coadjuvante no processo de definição dos rumos da sociedade em que vive (PATEMAN, 1992). Percebe-se, dessa forma, uma aproximação entre as ideias de democracia e mercado, na medida em que os eleitores, à maneira dos consumidores, devem se limitar a escolher entre as políticas oferecidas por grupos políticos rivais, que deverão esses sim, ter poder de decisão (MACPHERSON, 1978).

Entretanto, esta forma de democracia começou a ser revista no final da Guerra Fria e com o advento da globalização, surgindo uma concepção que podemos chamar de “contra hegemônica” que se caracteriza por sua preocupação em ser uma democracia de “alta intensidade”. Esta visão entende a democracia como forma de aperfeiçoamento da convivência humana e também “uma nova gramática de organização da sociedade e da relação entre estado e a sociedade” (Santos; Avritzer, 2008, p. 15 apud Pelegrini, 2010).

De acordo com estes mesmos autores, o reconhecimento da pluralidade humana se dá a partir de dois critérios distintos: a ênfase na criação de uma nova gramática social e cultural e o entendimento da inovação social articulada com a inovação institucional, isso é, com a procura de uma nova institucionalidade da democracia. O problema da democracia nas concepções não hegemônicas está estreitamente ligado ao reconhecimento de que a democracia não constitui um mero acidente ou uma simples obra de engenharia institucional. A democracia constitui uma nova gramática histórica (Santos; Avritzer, 2008).

Assim, o aprofundamento da democracia só será possível na medida em que se criar e recriar novas formas de participação, enfrentando os dilemas entre representação e participação direta.

Fundamentos da teoria participativa

A perspectiva da democracia participativa surge tendo em vista a recuperação da dimensão normativa da democracia, enfatizando a crítica à redução da política a uma lógica competitiva e individualista, tentando rearticular as ideias de soberania popular e cidadania a partir de uma defesa da ampliação dos espaços disponíveis para a

participação do cidadão comum e dos novos atores sociais surgidos no bojo das transformações marcantes das décadas de 60 e 70⁵.

Os teóricos da democracia participativa, num extremo oposto ao modelo “elitista competitivo”, radicalizam a ideia de participação, recuperando-a enquanto conceito central para a teoria democrática. Para esses autores, fortemente influenciados por clássicos como Jean-Jacques Rousseau e Stuart Mill, a democracia não se constitui apenas como um sistema político ancorado em arranjos institucionais legitimados pelo voto, como querem os “elitistas” e liberais mais conservadores, mas seria um modo de existência social que possibilitaria ao indivíduo desenvolver suas capacidades através da participação constante nos assuntos públicos.

A respeito desse potencial transformador da prática participativa Peter Bachrach afirma que “a participação é um meio essencial para o pleno desenvolvimento das capacidades humanas” (BACHRACH, 1973, p. 23-24). Em perspectiva semelhante, outra importante teórica dessa corrente, Carole Pateman, enfatiza a dimensão pedagógica da participação, cuja prática capacita e conscientiza os cidadãos, promovendo o desenvolvimento da cidadania (PATEMAN, 1992). A partir disso, a autora britânica advoga, como a maioria dos participacionistas, pela ampliação da participação às arenas que se encontram fora dos limites do Estado, estendendo a democracia aos diversos âmbitos da sociedade civil e incluindo, dessa forma, novos atores nos processos políticos a fim de ampliar o espaço de realização da democracia (LUCHMAN, 2002). Para Pateman, uma participação mais consistente dos cidadãos em espaços variados na sociedade civil,

A ideia de auto desenvolvimento dos indivíduos através da participação é central para a perspectiva participativa. Stuart Mill, uma das principais referências clássicas dessa corrente, afirmava a importância fundamental da participação para a condição de desenvolvimento das capacidades humanas em seu livro “Considerações sobre o governo representativo”, no século XIX (MILL, 1981). Macpherson acreditava

⁵ Assis Brandão, em seu artigo “Sobre a democracia participativa”, afirma ser a ideia de uma democracia participativa bastante anterior às décadas de 1960 e 1970. Na verdade, ela tem sido utilizada para designar a democracia ateniense e os modelos de autores como Rousseau e Mill. No entanto, direcionaremos nossas preocupações para a concepção participativa surgida no século XX, originada, ainda segundo Brandão, por fatores como o surgimento de fortes movimentos sociais reivindicando mais espaço nas esferas de poder das sociedades contemporâneas, certa crítica liberalizante à concepção clássica de democracia no campo marxista, sobre a qual apresentamos alguns elementos no capítulo anterior, e também como resultado da “percepção dos impasses enfrentados pelo Estado liberal democrático na ‘sociedade de mercado possessivo’ do século XX” (BRANDAO, 1997, p. 114).

que a participação pode levar a um círculo virtuoso na medida em que esclarece os cidadãos fazendo-os tomar consciência de sua condição na sociedade capitalista (MACPHERSON, 1987). Para Pateman, a participação, ou a democracia em um formato participativo, teria um efeito transformador no próprio indivíduo, comprometendo-o nos assuntos comuns (PATEMAN, 1992). Robert Dahl, que em seus trabalhos mais recentes mostrou-se mais próximo a uma perspectiva que valorize a ideia de participação, afirma que ela pode facilitar o desenvolvimento pessoal, moral e social do cidadão, permitindo-o proteger melhor seus interesses (DAHL, 1993).

Mas a participação não teria importância apenas ao atuar no desenvolvimento dos cidadãos, ela seria também uma qualificadora do processo de tomada de decisão, na medida em que possibilitaria que mais interesses em jogo fossem contemplados na discussão a cerca das problemáticas desenvolvidas nas sociedades democráticas. As decisões geradas a partir de grande participação seriam melhores por constituírem-se enquanto resultado de um debate social mais amplo, enriquecido e aprofundado (VITULLO, 1999).

Para a perspectiva da participação, a democracia não estaria mais restrita ao espaço institucional tradicional circunscrito nos limites do sistema político, acessado por uma minoria composta pelos representantes, mas deveria ser ampliada e levada aos diversos espaços da sociedade civil, trazendo à arena do poder político os seus grupos organizados e os cidadãos comuns. Como diz Vitullo, em seu trabalho “Três modelos alternativos de democracia”, os teóricos da participação buscam

romper com o exclusivo monopólio dos representantes eleitos e dos especialistas designados por estes últimos, descentralizando ou dispersando o locus das tomadas de decisão relevantes para a vida dos indivíduos em uma variedade de novos espaços e esferas (VITULLO, 1999, p. 16).

Esse argumento é visto com restrições por teóricos críticos das correntes participativas. Para estes, como Sartori, a realização de um modelo participativo, ao invés de garantir uma discussão mais democrática sobre as questões, pela própria apatia natural de parte da população, acabaria privilegiando os poucos engajados na participação, que se constituiriam em uma nova elite a operar nos processos decisórios (SARTORI, 1994).

É importante ressaltar que o conceito de sociedade civil das teorias participativas diverge do conceito hegemônico da tradição liberal. Para os participativos, diferentemente da visão liberal clássica, a sociedade civil não se resume a um sistema de necessidades, do trabalho, do livre comércio, ou seja, ao plano econômico de produção e circulação de mercadorias regidas por uma lógica individual. Para eles, a sociedade civil surge como um espaço de ação coletiva. Os participativos acentuam o caráter político da sociedade civil, em contraposição à sua redução ao plano econômico, permitindo assim que ela cumpra importante papel no caminho que leva à ampliação da democracia no interior de suas teorias (LUCHMANN, 2002).

A posição dos teóricos da participação diverge frontalmente à dos “elitistas competitivos” quanto à inclusão de novos atores e à criação de novas arenas que abram espaço para a participação mais efetiva do cidadão comum na dinâmica de poder das sociedades democráticas. Para os elitistas, segundo Bachrach, “são as massas, não as elites, os que se tem convertido em ameaças potenciais ao sistema, e as elites, não as massas, as que têm passado a serem seus defensores” (BACHRACH, 1973, p.29). Essa visão decorre da relação feita pelos elitistas entre participação e totalitarismos. Para eles, haveria o risco sempre eminente do surgimento de um Estado totalitário decorrente de uma possível influência de partidos de ideias autoritários sobre uma massa fortalecida por uma participação efetiva na política. Os participacionistas, de maneira oposta, advertem que as ameaças ao sistema democrático advêm justamente de sua elitização, e não do alargamento das possibilidades de influência de todos os cidadãos sobre o sistema político. É a concentração de poder, e não sua redistribuição mais ampla que pode levar ao esvaziamento da democracia. Assim como diz Vitullo, distanciando-se da perspectiva “elitista competitiva” a respeito dos conceitos de cidadania e de participação nas sociedades contemporâneas, à democracia participativa busca, através da valorização da participação no processo democrático, encontrar “um conceito novo e mais amplo de cidadania que permita impulsionar a desconcentração do poder político e que faça ingressar o homem comum no processo de tomada de decisão” (VITULLO, 1999).

Para os participativos, a democracia configura-se em algo que também implica uma forma de justiça ou equidade na distribuição dos recursos de poder (MACPHERSON, 1978). Nesse sentido, a inclusão da participação direta dos novos e

diversos atores sociais no processo de discussão e decisão políticas, tanto no âmbito das instituições representativas quanto em espaços variados da sociedade, cria novos vínculos entre Estado e Sociedade Civil além dos tradicionais partidos políticos¹² e torna-se elemento essencial na busca pela descentralização do poder, bem como na tentativa de rearticulação entre as ideias de cidadania e soberania popular proposta por esse modelo de democracia. Dessa forma, o modelo da democracia participativa exige a possibilidade da participação dos cidadãos nas decisões a serem tomadas nos diversos âmbitos da vida social, inclusive e fundamentalmente no interior do sistema político. Para Ligia Helena Luchmann, o conceito de participação existente na democracia participativa preocupa-se com a “generalização e aprofundamento da cidadania enquanto autodeterminação da população na definição e construção da vida e do interesse comum” (LUCHMANN, 2002, p. 2).

A afirmativa dos participativos, de um modelo de democracia que se relacione com uma participação cada vez maior dos cidadãos nas decisões a serem tomadas, põe essa perspectiva teórica em oposição fundamental ao modelo representativo de democracia? Em outras palavras, a democracia participativa nega e tenta superar a democracia representativa liberal e suas instituições tradicionais, elaborando um modelo de democracia direta a ser responsável por dar corpo à nova sociedade democrática surgida a partir da ideia da participação ampliada? De certo que essa não é a intenção da grande maioria dos teóricos participativos. A questão levantada por essa perspectiva de maneira geral, usando uma afirmação de Norberto Bobbio, não é, com a participação, eliminar a democracia representativa, mas sim torná-la mais representativa do que realmente vem sendo (BOBBIO, 1987).

Para a perspectiva participativa em geral, o principal objetivo não seria estabelecer um caminho que levasse subitamente à superação da democracia representativa pela democracia direta. Esses teóricos têm em mente a utilização da participação como um elemento de relativização do poder das semelhante, propõe um sistema que combine partidos competitivos democratizados e organizações de democracia direta (VITULO, 1999).

Dessa forma, a participação poderia se dá tanto no interior do sistema político, combinando mecanismos de democracia representativa e democracia direta, como com a criação de novas formas de relação entre Estado e Sociedade civil, visando uma maior

aproximação entre representantes e representados, aumentando a necessidade de prestação de contas dos primeiros em relação aos segundos. A democracia participativa teria, enfim, como objetivo, segundo Vitullo, “multiplicar as práticas democráticas institucionalizando-as dentro de uma maior diversidade de relações sociais, dentro de novos âmbitos e contextos” (VITULLO, 1999).

Críticas e limites da teoria participativa

Muitas críticas têm sido feitas aos modelos sugeridos pelos participativos¹⁶. Dentre elas, destacamos a que diz respeito ao perigo de se incorrer em uma “paroquialização” da política. Isso diz respeito à relação estabelecida pelos teóricos da participação entre o “local” e o “nacional”. Como vimos, há uma tendência geral entre os participacionistas em encarar a participação direta e decisiva dos cidadãos ao plano local, às comunidades, à vizinhança. Isso levaria ao risco de se cair em “corporativismo geográfico” (VITULLO, 1999, p 38). Dessa forma, poderia se fazer prevalecer interesses particulares, setoriais, localizados sem que se levasse em conta a política nacional e global. Isso pode dificultar o entendimento sobre problemas que ultrapassem os limites da unidade local.

Maris Young, em crítica semelhante, alerta para a dificuldade dessa abordagem “localista”, ao mostrar o caráter urbano complexo das sociedades modernas. Torna-se difícil em tais sociedades estabelecer limites rígidos entre interesses locais, sub-regionais, regionais e nacionais (YOUNG, 1990). Trazendo a discussão para o cenário das metrópoles brasileiras, se tornaria difícil estabelecer um limite rígido entre os interesses locais de cidades integrantes de uma mesma região metropolitana que possuem, em grande número, dificuldades que se inter-relacionam.

O modelo da teoria participativa é criticado em alguns pontos, não só por teóricos da perspectiva liberal hegemônica, mas também dentro do próprio campo das teorias alternativas. Jurgen Habermas, principal expoente da teoria da democracia deliberativa, critica o papel conferido pelos participacionistas à participação no processo de ampliação da democracia liberal. Para ele, a participação deve se dar em espaços específicos, as esferas públicas, e, diferentemente das propostas de democracia direta a nível local, ter como resultado a pressão e influência nas decisões a serem tomadas,

ainda, pelos representantes, e não pelos cidadãos, no interior do sistema político (HABERMAS, 1997).

Da mesma forma, Amy Gutmann, outra representante dos deliberativos, afirma que a ampliação da democracia deve se dá a partir da exigência crescente de prestação de contas (accountability) e não exatamente pela pressão por mais participação direta combinada à democracia representativa. Ao tentar diferenciar, de maneira crítica, a teoria deliberativa da participativa, ela diz:

a democracia participativa aponta para uma sociedade política em que todos participem ativamente da tomada de decisões, a democracia deliberativa leva em conta o ônus da ação política e os benefícios de uma divisão do trabalho (GUTMANN, 1995, p 23).

As críticas a teoria participativa, portanto, apontam debilidades em seu modo de encarar o papel e o espaço de realização da participação nas sociedades contemporâneas. Seja por um viés liberal, como a crítica de Elster quanto à centralidade que a participação ocupa na política no interior da teoria participativa, seja a partir de teorias situadas no campo contra hegemônico, como a deliberativa, tem havido argumentos em favor de certas limitações observáveis nas teorias participativas.

Acreditamos, portanto, que, no que pese as críticas e limitações que podem ser apontadas no modelo participativo, sua defesa de uma democracia entendida como soberania popular e a reivindicação da volta a um apelo à participação popular como um postulado irrecusável da teoria democrática é fundamental na crítica necessária à perspectiva dominante fundamentada na apatia e no distanciamento entre as ideias de democracia e soberania popular. Compreender a democracia como um sistema cuja dinâmica reside na participação dos cidadãos nas discussões e deliberações públicas permite uma reflexão sobre os limites da democracia existente, suas possibilidades de alargamento combinando diferentes modalidades de democracia e a concretização de um modelo mais próximo do ideal democrático do governo do povo e pelo povo.

Considerações finais

A democracia representativa liberal, a partir do modelo de participação restrita apresentado pelos “elitistas competitivos”, assim afirmamos neste trabalho, apresenta

insuficiências que não a permitem sustentar, na prática, sua condição de representativa dos interesses dos cidadãos. A democracia pela representação, fundamental para a existência de um sistema democrático nas sociedades contemporâneas, deve então ser ampliada para vir a ser mais representativa do que é hoje.

Dentro dessa perspectiva, pudemos analisar de que maneira a participação, a partir do modelo dos teóricos da democracia participativa, pode surgir como um elemento de relativização do poder concentrado nos limites do sistema político, ampliando as possibilidades de interferência dos cidadãos nas discussões e decisões fundamentais a serem realizadas nas sociedades democráticas.

A partir disso, demonstramos como os participacionistas sustentam esse processo de alargamento da democracia pela participação. Através do entendimento da necessidade de ampliação do significado da política, eles propõem democratizar todas as esferas nas quais atuam os indivíduos. A partir desse processo, as pessoas podem se tornar politicamente mais responsáveis, mais ativas e podem alcançar uma maior consciência de seus próprios interesses e dos interesses do conjunto da comunidade.

A participação, sendo assim, contribuiria decisivamente para o auto desenvolvimento dos indivíduos, formando cidadãos mais comprometidos. A alternativa seria então combinar elementos de participação direta dos cidadãos com as instituições representativas existentes. Dessa forma, se articulariam os conceitos de cidadania e autodeterminação, tendo a participação como elemento central nesse processo.

Por fim, concluímos afirmando que este trabalho reforça a importância do estudo de novos modelos emergente de democracia, oferecendo uma contribuição para o estudo na linha de pesquisa da teoria democrática. Essa pesquisa buscou, portanto, constituir-se num elemento de contribuição ao referido debate sem, evidentemente, ter a pretensão de esgotar as numerosas questões que cercam as discussões sobre o sempre polêmico e complexo conceito de democracia.

Referências

AVRITZER, L. **Além da dicotomia estado/mercado: Habermas, Cohen e Arato.** Novos Estudos CEBRAP. São Paulo, n.36, p.213-222, jul., 1993.

_____. Teoria democrática, racionalidade e participação: uma crítica habermasiana ao elitismo democrático. In: AVRITZER, Leonardo. **A moralidade da democracia:**

Ano XIV, n. 1. Janeiro/2018. NAMID/UFPB - <http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/tematica>

ensaios em teoria habermasiana e teoria democrática. Belo Horizonte: Ed. UFMG; São Paulo: Ed. Perspectiva, 1996.

BACHRACH, Peter. **Crítica de la teoría elitista de la democracia.** Buenos Aires: Amorrortu [1967], 1973.

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e Democracia.** Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 1990.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BOBBIO, Norberto. **Qual Socialismo?** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BOHMAN, J.; REGH. W. **Deliberative democracy. essays on reason and politics.** Massachusetts. Institute of Technology, 1997.

BRANDAO, Assis. **Sobre a democracia participativa: Poulantzas, Macpherson e Carole Pateman.** Recife: Serviço Social e Sociedade ano XVIII, 1997.

BUDGE, Ian. **The New Challenge of Direct Democracy.** Cambridge, UK: Polity Press, 1996.

COHEN, J. Deliberation and Democratic Legitimacy. In: BOHMAN, J. & REGH, W.(eds.). **Deliberative Democracy: essays on Reason and Politics.** Cambridge, Mass.:MIT, 1997.

ELSTER, J. The Market and the forum: three varieties of political theory. In: **Deliberative democracy: essays on reason and politics.** Massachusetts. Institute of Technology, 1997.

GOULD, Carol C. **Rethinking democracy: freedom and social cooperation in politics, economy, and society.** Cambridge: Cambridge University Press, 1988.

GUGLIANO, Alfredo Alejandro. **Democracia, participação e deliberação.** Porto Alegre (Brasil), Dezembro de 2004.

GUTMANN, A. **A desarmonia da democracia.** Lua Nova. São Paulo, nº 36, 1995, p.5-37. 1995.

HABERMAS, J. **Direito e democracia: entre facticidade e validade,** Rio Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HELD, David. **Modelos de democracia.** Belo Horizonte: Paidéia, 1987.

LUCHMANN, LIGIA H.H. **A democracia deliberativa: sociedade civil, esfera pública e institucionalidade.** Cadernos de Pesquisa, PPGSP/UFSC, n.32, nov.2002.

MACPHERSON, C. B. **A Democracia Liberal: origens e evoluções**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

MANIN, Bernard. **As metamorfoses do governo representativo**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, n.29, p. 6-33, outubro, 1995.

PATEMAN, Carolina. **Participação e teoria democrática**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PELEGRINI, Soraya Magalhães. **A participação da sociedade civil nos conselhos de saúde e assistência social do município de Guaxupé/MG**. Monografia apresentada a UFMG em 2010.

PRZEWORSKI, A. Deliberation and ideological domination. In: ELSTER, J. **Deliberative Democracy**. Cambridge:University Press, 1998.

SANTOS, Boaventura Souza. (Org.) **Democratizar a Democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2002.

SARTORI, G. **A teoria da democracia revisitada**. São Paulo: Editora Ática, 1994. 2 vols.

SCHUMPETER, Joseph. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro:Fundo de Cultura [1942], 1961.

VITULLO, G. O. **Teorias Alternativas de democracia: uma análise comparada**. Dissertação de Mestrado, PPGCP/UFRGS. Rio Grande do Sul, 1999.

YOUNG, Iris Marion. **Justice and the Politics of Difference**. Princeton, NJ: Princeton University Press, 1990.

WEBER, Max. A Política como Vocação. In: WEBER, Max. **Ciência e Política, Duas Vocações**. São Paulo: Editora Cultrix, 1996.